



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 (Processo LC nº 369)

Torna-se público que o **Município de São Gabriel/RS**, por meio da Diretoria de Compras, sediada na Rua João Manoel, nº 508 (antigo fórum), está procedendo o **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, EXAMES DE AUDIÇÃO E COMPREENSÃO DA FALA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMA E TELELAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificado, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10/08/2026 a 09/08/2031.

**ENDEREÇO: Rua João Manoel, nº 508 (antigo prédio do Fórum) – Diretoria de Compras
SÃO GABRIEL/RS
CEP.: 97.300-234**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de imagens, exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, endoscopia, eletrocardiograma e telelaudo de eletrocardiograma, conforme TABELA DE SERVIÇOS E VALORES constantes no ANEXO I.**

1.2. A (s) empresa (s) credenciada (s) será (ão) responsável (eis) pela prestação de serviços, objeto desse credenciamento, fornecendo todo e qualquer material e profissional necessário para a prestação de serviços.

1.3. Todas as despesas relativas com a completa prestação de serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da credenciada.

1.4. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente aos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela credenciante.

1.5. A credenciada somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços/materiais previamente contratados, quando autorizados pela **Secretaria Municipal de Saúde** e, efetivamente prestados no período acordado.

1.6. Os interessados **deverão aceitar os valores da prestação de serviços constantes neste edital**, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

1.7. A gestão dos **Termos de Credenciamentos** caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, e a fiscalização de cada termo caberá ao servidor **Sr^a. Ana Alice Gomes Siqueira**, nomeado pela **Portaria nº 3407/2026**.

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL: Justifica-se a forma presencial da presente contratação para ampliar a participação de fornecedores locais e regionais que enfrentam barreiras tecnológicas, muitas delas de pequeno porte, que possuem condições técnicas para atender ao objeto da licitação, mas que poderiam ser prejudicadas por limitações de acesso a plataformas digitais, garantindo assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

a competitividade e a isonomia entre os licitantes. Não haverá prejuízo da publicidade dos atos processuais, que seguirão os ditames legais.

1.10 Os credenciados deverão cumprir estritamente com o disposto no **Termo de Referência – Anexo V (arquivo separado em PDF)** e as determinações da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que preste serviço compatível com o objeto da contratação e, que atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital.

2.2. Não poderão participar do credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) O impedimento de que trata a **alínea “b”** será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;
- h) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) A vedação de que trata a **alínea “f”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. A **Pessoa Jurídica** deverá apresentar a **documentação e proposta** exigida no **item 4.** deste edital, na **Diretoria de Compras**, que encaminhará a **Comissão de Credenciamento**, a qual a analisará, aprovando ou não seu credenciamento.

2.3.1.1. Solicita-se que a **documentação e a proposta** a ser entregue, esteja dentro de **01 (um) envelope lacrado, identificado com nome da pessoa jurídica, endereço e telefone, e o número deste processo (Chamamento Público nº 004/2026)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

2.3.2. A documentação poderá ser instruída no original ou em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura, ou conforme regra a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3. Toda e qualquer documentação, se não for firmada pelo representante legal da pessoa jurídica, mas por **procurador, deverá apresentar:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração ou da pessoa física (se Pessoa Física), o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participar do certame.

Observação: No caso de Pessoa Jurídica, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, além de cópia dos documentos de identidade das partes.

3. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DOS PROPONENTES – DESEMPATE:

3.1. Não haverá hipótese de ocorrer empate, tendo em vista que não há limite para números de credenciados.

3.2. Toda e qualquer pessoa jurídica, que atender aos requisitos do edital será credenciada.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (01 único envelope)

4.1. Documentação **PESSOAS JURÍDICAS:**

4.1.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo I deste edital**, marcando a (s) área (s) escolhida (s) devidamente assinado pelo representante da empresa ou procurador (neste caso apresentar procuração pública ou particular e documentos de identidade (cópias autenticadas).

4.1.2. **Habilitação Jurídica:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão CNPJ**;
- b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;
- f) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

4.1.2.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da instituição interessada no credenciamento a autorização para empreende atividades compatíveis com o objeto do credenciamento em questão.

4.1.3. **Habilitação Fiscal:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.

c) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante.

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

4.1.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.1.4. **Habilitação Trabalhista:**

a) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**.

4.1.5. **Habilitação Econômico-Financeiro:**

a) **Certidão Negativa em matéria falimentar**, podendo ser expedida por meio eletrônico pelo site do Tribunal de Justiça, **ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, acompanhada da comprovação do Plano de Recuperação já acolhido ou homologado, conforme o caso, pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos do edital.**

a.1) A data de expedição da certidão judicial acima (item alínea “a”) não poderá anteceder a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.1.6. **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- b) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de Regularidade do Laboratório junto ao respectivo Conselho;
- c) Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos neste edital;
- d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- e) Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, ou órgão responsável;
- f) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

4.1.7. Declarações:

- a) **Declaração que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**Anexo II**);
- b) **Declaração de que não foi declarada inidônea** nem está suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo II**);
- c) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (**Anexo II**);
- d) **Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21 (**Anexo II**);
- e) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo II**);
- f) **Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo II**);
- g) **Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário**, agente político ou administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau (**Anexo II**);
- h) **Declaração de ciência** quanto às disposições constantes no **Termo de Referência** (**Anexo II**);
- i) **Declaração do porte da empresa. (Anexo III) - Benefício da Lei Complementar 123/2006**: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL CONTÁBIL (contador ou técnico contábil)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte. No caso do licitante se enquadrar como MEI (Microempreendedor Individual, comprovar-se-á através da **CERTIDÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)** ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34, da lei 11.488/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

Obs.: Na Declaração Unificada, constante no Anexo II deste edital, preencher os campos de indicação do Responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF e meios de contato com a empresa.

4.2. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.1.6., alíneas “h”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da decisão da habilitação, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.3.1. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

4.3.2. No caso de autenticação por servidor da Administração, deverá a cópia ser apresentada juntamente com o original.

4.3.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

4.3.4. Caso o objeto contratual venha ser cumprido por filial da contratada, os documentos exigidos também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4.4. DO PROCESSAMENTO DO CERTAME:

4.4.1. A Comissão de Credenciamento, durante o período de credenciamento, receberá a documentação dos interessados e procederá com a análise e julgamentos dos mesmos, exarando a cada sessão uma ATA.

4.4.2. A verificação pela **Comissão de Credenciamento**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a **Comissão de Credenciamento** poderá sanar erros ou falhas, inclusive solicitando documentos faltantes ou correcionais no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei da Improbidade Administrativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

4.6. Caberá recurso das decisões da **Comissão de Credenciamento**, conforme **Item 5.** deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente às decisões proferidas pela **Comissão de Credenciamento** observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

5.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de ciência aos interessados, sob pena de preclusão.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados presencialmente ou via correio ou para o e-mail compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou compras.licita@saogabriel.rs.gov.br.

5.4. O recurso será dirigido à **Comissão de Credenciamento**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços, objeto deste edital, devem seguir o disposto no **Termo de Referência – Anexo V**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos exames entre os credenciados observará o disposto no **Item 5.1. do Termo de Referência – Anexo V**.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ofertada.

8.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

8.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no Termo de Contrato/Credenciamento quanto ao procedimento e outras condições.

8.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estarão previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato/Credenciamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data de abertura e julgamento do presente Chamamento Público.**

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio presencial ou via correio ou por email (compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou compras.licita@saogabriel.rs.gov.br).

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, **o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS.**

10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, após a adjudicação e a homologação do presente processo, a Administração convocará os vencedores para a assinatura do **Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

10.2. O prazo de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do interessado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser alterados ou rescindidos nas hipóteses previstas na legislação vigente, permanecendo válidos enquanto houver interesse da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

10.4. Os contratos decorrentes deste Chamamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. É vedada a subcontratação do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

11.1. O edital de **Chamamento Público** poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de **Chamamento Público**, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de **Chamamento Público** não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste edital, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 8080/90, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

11.5. A credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à **SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/RS**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantido-lhes o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11.7. A rescisão da contratação poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couberem com aplicação do Artigo 139 da mesma lei, se for o caso.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exames realizados, de acordo com os valores constantes na Tabela de mercado, dada a pesquisa de preços junto as empresas que realizam os procedimentos.

12.2. O Credenciante pagará à Credenciada pelos serviços elencadas na **Tabela do ANEXO I, os valores determinados** pelo levantamento de preços realizados e alencados ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) para esse credenciamento.

12.3. Os valores do objeto credenciado serão reajustados mediante iniciativa da credenciada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

12.3.1. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IPC (FIPE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

12.4. A despesa correrá à conta da seguinte despesa orçamentária: **SEMUSA - 951**

12.5. O pagamento será realizado mensalmente, **até 20 (vinte) dias**, após a entrega da nota fiscal do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

12.5.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.6. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/RS**, a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

12.7. A **Credenciada** deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e ou destaque do Imposto de Renda na Fonte, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

12.8. Fica a **Credenciada** sujeita as demais disposições constantes no **Termo de Referência – Anexo V (arquivo separado em PDF)**.

12.9. Do recebimento dos serviços

12.9.1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado (serviço prestado no mês de referência), em especial do quantitativo, tipo de procedimento e demais informações na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** exercerá a fiscalização do **Termo de Credenciamento** através de um (a) servidor (a) nomeado (a) por Portaria, conforme previsto no instrumento contratual.

13.2. A gestão do **Termo de Credenciamento** caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

14.4. Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Credenciamento** e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **site da Prefeitura de São Gabriel/RS**. Qualquer dúvida pode ser contato o **Setor de Licitações da Diretoria de Compras, situada na Rua João Manoel, nº 508 (antigo fórum)**.

14.7. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Gabriel/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento e do Termo de Credenciamento dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.8.1. ANEXO I - Modelo de Proposta e Tabela de Serviços e Valores definidos pela Administração;**
- 14.8.2. ANEXO II - Declaração Unificada Pessoa Jurídica;**
- 14.8.3. ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;**
- 14.8.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento;**
- 14.8.5. ANEXO V - Termo de Referência (arquivo separado, em PDF).**

São Gabriel, 29 de maio de 2026.

Lucas Gonçalves Menezes,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DE ITENS E VALORES DEFINIDOS
(Requerimento de participação)

....., CNPJ N°
....., com sede à rua, na cidade de/....., vem por meio desta, apresentar proposta para participação no processo de **Chamamento Público nº 004/2026**, que visa o **credenciamento para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de imagens, exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, endoscopia, eletrocardiograma e telelaudo de eletrocardiograma**, conforme relação abaixo, da qual marcamos com “X” o (s) ponto (s) de nosso interesse, estando de acordo com as demais disposições do Edital e **Termo de Referência, Anexo V do edital**.

1. ITENS:

ITEM	EXAMES	UND	QTDE (estimativa para 60 meses, a ser distribuída entre os credenciados, em forma de rodízio)	VALOR UNITÁRIO R\$ DEFINIDO	MARCAR O ITEM INTERESSADO COM UM “X”
1	RESSONÂNCIA ABDÔMEN COM CONTRASTE - COLANGIORESSONÂNCIA	UN	600	605,00	()
2	RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	UN	1.200	1.030,00	()
3	RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL - COM PROMOVIST	UN	600	1.900,00	()
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR SEM CONTRASTE	UN	1.800	424,00	()
5	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR COM CONTRASTE	UN	600	605,00	()
6	RESSONÂNCIA CRÂNIO (ENCÉFALO) SEM CONTRASTE	UN	1.800	425,00	()
7	RESSONÂNCIA CRÂNIO (ENCÉFALO) COM CONTRASTE	UN	600	605,00	()
8	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE	UN	1.800	424,00	()
9	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UN	600	605,00	()
10	RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	UN	600	424,00	()
11	RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - COM CONTRASTE	UN	300	605,00	()
12	RESSONÂNCIA MAMAS SEM	UN	1.200	660,00	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

	CONTRASTE						
13	RESSONÂNCIA MAMAS COM CONTRASTE	UN	300	770,00	()		
14	RESSONÂNCIA CARDÍACA COM CONTRASTE	UN	600	655,00	()		
15	RESSONÂNCIA TÓRAX SEM CONTRASTE	UN	1.200	424,00	()		
16	RESSONÂNCIA TÓRAX COM CONTRASTE	UN	300	605,00	()		
17	RESSONÂNCIA ANGIO - GERAL			UN	600	605,00	()
18	RESSONÂNCIA COM ESPECTROSCOPIA			UN	300	1.030,00	()
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	UN	15.000	90,00	()		
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	UN	15.000	140,00	()		
21	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	UN	12.000	140,00	()		
22	ULTRASSONOGRRAFIA TOTAL + PRÓSTATA	UN	12.000	190,00	()		
23	ULTRASSONOGRRAFIA DA PELVE FEMININA	UN	6.000	110,00	()		
24	ULTRASSONOGRRAFIA URINÁRIO + PRÓSTATA	UN	18.000	140,00	()		
25	ULTRASSONOGRRAFIA URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	UN	18.000	90,00	()		
26	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES E PÂNCREAS)	UN	12.000	90,00	()		
27	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO			UN	12.000	100,00	()
28	ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMA, TIREÓIDE, ESCROTO, PÊNIS)	UN	15.000	90,00	()		
29	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL			UN	1.800	110,00	()
30	ULTRASSONOGRRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO E MÚSCULO)	UN	15.000	110,00	()		
31	ULTRASSONOGRRAFIA MAMA MAIS AXILA	UN	12.000	110,00	()		
32	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	UN	7.800	100,00	()		
33	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	UN	9.000	110,00	()		
34	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)			UN	7.200	120,00	()
35	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)			UN	1.200	130,00	()
36	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UN	900	200,00	()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

	GEMELAR				
37	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO (COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL) PBF	UN	600	150,00	()
38	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO	UN	12.000	190,00	()
39	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	UN	3.000	150,00	()
40	ULTRASSONOGRRAFIA ECOCARDIOFETAL	UN	1.200	250,00	()
41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UN	3.000	210,00	()
42	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM RASTREAMENTO (OSSO NASAL + TRNS. NUCAL)	UN	1.200	190,00	()
43	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	3.000	450,00	()
44	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS ISOLADAS (RINS, MASSAS E NÓDULOS)	UN	600	220,00	()
45	ULTRASSONOGRRAFIA DE MI (UM MEMBRO)	UN	9.000	250,00	()
46	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER MMII VENOSO	UN	6.000	215,00	()
47	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER MMII ARTERIAL	UN	6.000	215,00	()
48	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIA E VENOSO (2 MEMBROS)	UN	6.000	215,00	()
49	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIA E VENOSO (UM MEMBRO)	UN	6.000	230,00	()
50	ULTRASSONOGRRAFIA + DOPPLER	UN	6.000	230,00	()
51	EXAME AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UN	6.000	65,00	()
52	EXAME DE IMPEDÂNCIOMETRIA	UN	3.600	70,00	()
53	TREINAMENTO AUDITIVO	UN	6.000	80,00	()
54	COLPOSCOPIA	UN	3.000	250,00	()
55	COLONOSCOPIA	UN	6.000	500,00	()
56	ENDOSCOPIA	UN	6.000	400,00	()
57	ELETROCARDIOGRAMA	UN	48.000	40,00	()
58	TELELAUDO ELETROCARDIOGRAMA - LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, 24 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA, 12 MESES NO ANO (PRORROGÁVEL CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133), INCLUINDO FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SENDO: EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPONIBILIZAR OS LAUDOS EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O RECEBIMENTO DO	UN	120.000	5,14	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

	EXAME. EM REGIME ELETIVO E AGENDADOS, DISPONIBILIZAR OS LAUDOS EM ATÉ 6 (SEIS) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DO EXAME.				
59	EXAME DE HABILIDADES DO PROCESSO AUDITIVO CENTRAL	UN	3.600	200,00	()
60	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	UN	1.800	400,00	()
61	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) PEDIATRICO	UN	600	230,00	()
62	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) ADULTO	UN	600	150,00	()
63	EXAME DE HOLTER (24H)	UN	600	175,00	()
64	TESTE ERGOMETRICO (OU TESTE DE ESFORÇO)	UN	300	350,00	()
65	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UN	1.200	270,00	()
66	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UN	360	270,00	()
67	ECOCARDIOGRAMA (OU ECODOPPLER) DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	600	270,00	()
68	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE (FISICO OU FARMACOLOGICO)	UN	600	500,00	()

2. A Proponente declara estar de acordo com todas as demais condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através de seu representante legal o (a) Sr. (a), CPF Nº, declara que:

a) DECLARA que atende a todas as exigências de **Habilitação, Edital e Termo de Referência**, e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

b) DECLARA que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

c) DECLARA que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

d) DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

g) DECLARA que não possui em seu quadro gerencial ou societário, agente político ou administrativo do município;

h)) Informa para os devidos fins que o responsável legal perante o Município será:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através de seu **Contador**, CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil
(ou a empresa apresenta Certidão Simplificada da Junta Comercial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXAMES

Chamamento Público nº 004/2026
Processo LC nº 369

Termo de Credenciamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 268, CIDADE: SÃO GABRIEL/RS – CEP: 97.300-226**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Lucas Gonçalves Menezes**, inscrito no CPF nº 008.665.620-10, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com endereço à _____, CEP: _____ - _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representado (a) pelo Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

O presente termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Edital de Chamamento Público nº 004/2026**, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como pelas condições contidas no instrumento convocatório e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, EXAMES DE AUDIÇÃO E COMPREENSÃO DA FALA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMA E TELELAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificado e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	EXAMES	UND	QTDE (estimativa para 60 meses, a ser distribuída entre os credenciados)	VALOR UNITÁRIO RS
1	RESSONÂNCIA ABDÔMEN COM CONTRASTE - COLANGIORESSONÂNCIA	UN	600	605,00
2	RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL	UN	1.200	1.030,00
3	RESSONÂNCIA ABDÔMEN TOTAL - COM PROMOVIST	UN	600	1.900,00
4	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR SEM CONTRASTE	UN	1.800	424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

5	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR COM CONTRASTE	UN	600	605,00
6	RESSONÂNCIA CRÂNIO (ENCÉFALO) SEM CONTRASTE	UN	1.800	425,00
7	RESSONÂNCIA CRÂNIO (ENCÉFALO) COM CONTRASTE	UN	600	605,00
8	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE	UN	1.800	424,00
9	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UN	600	605,00
10	RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - SEM CONTRASTE	UN	600	424,00
11	RESSONÂNCIA SEIOS DA FACE - COM CONTRASTE	UN	300	605,00
12	RESSONÂNCIA MAMAS SEM CONTRASTE	UN	1.200	660,00
13	RESSONÂNCIA MAMAS COM CONTRASTE	UN	300	770,00
14	RESSONÂNCIA CARDÍACA COM CONTRASTE	UN	600	655,00
15	RESSONÂNCIA TÓRAX SEM CONTRASTE	UN	1.200	424,00
16	RESSONÂNCIA TÓRAX COM CONTRASTE	UN	300	605,00
17	RESSONÂNCIA ANGIO - GERAL	UN	600	605,00
18	RESSONÂNCIA COM ESPECTROSCOPIA	UN	300	1.030,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	UN	15.000	90,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	UN	15.000	140,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	UN	12.000	140,00
22	ULTRASSONOGRAFIA TOTAL + PRÓSTATA	UN	12.000	190,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DA PELVE FEMININA	UN	6.000	110,00
24	ULTRASSONOGRAFIA URINÁRIO + PRÓSTATA	UN	18.000	140,00
25	ULTRASSONOGRAFIA URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	UN	18.000	90,00
26	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCONDRO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES E PÂNCREAS)	UN	12.000	90,00
27	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	UN	12.000	100,00
28	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMA, TIREÓIDE, ESCROTO, PÊNIS)	UN	15.000	90,00
29	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	UN	1.800	110,00
30	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO E MÚSCULO)	UN	15.000	110,00
31	ULTRASSONOGRAFIA MAMA MAIS AXILA	UN	12.000	110,00
32	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	UN	7.800	100,00
33	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	UN	9.000	110,00
34	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	7.200	120,00
35	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	1.200	130,00
36	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	UN	900	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

37	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO (COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL) PBF	UN	600	150,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO	UN	12.000	190,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER	UN	3.000	150,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA ECOCARDIOFETAL	UN	1.200	250,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UN	3.000	210,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM RASTREAMENTO (OSSO NASAL + TRNS. NUCAL)	UN	1.200	190,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	3.000	450,00
44	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS ISOLADAS (RINS, MASSAS E NÓDULOS)	UN	600	220,00
45	ULTRASSONOGRRAFIA DE MI (UM MEMBRO)	UN	9.000	250,00
46	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER MMII VENOSO	UN	6.000	215,00
47	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER MMII ARTERIAL	UN	6.000	215,00
48	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIA E VENOSO (2 MEMBROS)	UN	6.000	215,00
49	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTÉRIA E VENOSO (UM MEMBRO)	UN	6.000	230,00
50	ULTRASSONOGRRAFIA + DOPPLER	UN	6.000	230,00
51	EXAME AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UN	6.000	65,00
52	EXAME DE IMPEDÂNCIOMETRIA	UN	3.600	70,00
53	TREINAMENTO AUDITIVO	UN	6.000	80,00
54	COLPOSCOPIA	UN	3.000	250,00
55	COLONOSCOPIA	UN	6.000	500,00
56	ENDOSCOPIA	UN	6.000	400,00
57	ELETROCARDIOGRAMA	UN	48.000	40,00
58	TELELAUDO ELETROCARDIOGRAMA - LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, 24 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA, 12 MESES NO ANO (PRORROGÁVEL CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133), INCLUINDO FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SENDO: EM REGIME DE URGÊNCIA, DISPONIBILIZAR OS LAUDOS EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O RECEBIMENTO DO EXAME. EM REGIME ELETIVO E AGENDADOS, DISPONIBILIZAR OS LAUDOS EM ATÉ 6 (SEIS) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DO EXAME.	UN	120.000	5,14
59	EXAME DE HABILIDADES DO PROCESSO AUDITIVO CENTRAL	UN	3.600	200,00
60	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	UN	1.800	400,00
61	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) PEDIATRICO	UN	600	230,00
62	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) ADULTO	UN	600	150,00
63	EXAME DE HOLTER (24H)	UN	600	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

64	TESTE ERGOMETRICO (OU TESTE DE ESFORÇO)	UN	300	350,00
65	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UN	1.200	270,00
66	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UN	360	270,00
67	ECOCARDIOGRAMA (OU ECODOPPLER) DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	600	270,00
68	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE (FISICO OU FARMACOLOGICO)	UN	600	500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser alterados ou rescindidos nas hipóteses previstas na legislação vigente, permanecendo válidos enquanto houver interesse da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme dispõe o Termo de Referência – Anexo V (arquivo em PDF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A distribuição dos exames entre os credenciados observará o disposto no Item 5.1. do Termo de Referência – Anexo V.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Dos preços e do reajustamento

4.1.1. O Credenciante pagará à Credenciada pelas consultas elencadas na Tabela do ANEXO I, os valores determinados pelo levantamento de preços realizados e alencados ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) para esse credenciamento.

4.1.2. Os valores do objeto credenciado serão reajustados mediante iniciativa da credenciada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.1.2.1. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPC (FIPE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.1.3. A despesa correrá à conta da seguinte despesa orçamentária: SEMUSA - 951

4.1.4. Para o pagamento dos serviços, a fatura/nota fiscal deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, até o terceiro dia útil do mês seguinte ao da prestação, **para ser liquidada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal.

4.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

4.1.6. Além disso, para fins de pagamento e faturamento dos serviços executados, a Credenciada deverá apresentar junto à nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de agendamento, do Setor Responsável;
- b) Relação dos pacientes atendidos com quantidade, valores e descrição do procedimento realizado;
- c) Solicitação médica ou BPA específica com a indicação clínica de encaminhamento para realização da consulta especializada;

4.1.7. A **Credenciada** deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e ou destaque do Imposto de Renda na Fonte, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

4.1.8. Fica a **Credenciada** sujeita as demais disposições constantes no **Termo de Referência – Anexo V (ARQUIVO EM PDF)**.

4.2. Do recebimento dos serviços

4.2.1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado (serviço prestado no mês de referência), em especial do quantitativo, tipo de procedimento e demais informações na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento durante o certame.

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ofertada.

5.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.1.5. Fraudar a licitação;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

5.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

5.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no Termo de Contrato/Credenciamento quanto ao procedimento e outras condições.

5.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estarão previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato/Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações e direitos do **Credenciante**:

6.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Credenciada**, de acordo com o presente instrumento e **Termo de Referência**;

6.1.2. notificar a **Credenciada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela corrigida;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pela **Credenciada**;

6.1.4. aplicar à **Credenciada** as sanções previstas neste instrumento e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.5. a Administração não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Credenciada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CREDENCIADA

7.1. São obrigações e direitos da **Credenciada**:

7.1.1. atender prontamente às solicitações da **Secretaria Municipal de Saúde** relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões;

7.1.2. responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

7.1.3. fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exhibir, quando solicitado pela **Credenciante**, os documentos relativos àquelas obrigações;

7.1.4. responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Credenciante**;

7.1.5. responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar à terceiros, à **Credenciante** ou aos seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados;

7.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **Credenciante**;

7.1.7. a **Credenciada** será responsável pela prestação de serviços, objeto desse credenciamento, fornecendo todo e qualquer material e profissional necessário para a prestação de serviços.

7.1.8. cumprir com o disposto no **Termo de Referência – Anexo V**.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas no edital de **Chamamento Público nº 004/2026**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 8080/90, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do Termo de Credenciamento.

8.2. A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à **SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/RS**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.3. A **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel** poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantido-lhes o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

8.4. A **rescisão da contratação** poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couberem com aplicação do Artigo 139 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** exercerá a fiscalização do **Termo de Credenciamento** através do servidor, **Sra. Ana Alice Gomes Siqueira**, nomeado pela **Portaria nº 3407/2026**.

9.2. A gestão do **Termo de Credenciamento** caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.3. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

11.4. Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

11.5. Se o contrato for assinado por procurador, juntar procuração para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, ____ de _____ de ____.

Lucas Gonçalves Menezes

Prefeito Municipal

Credenciada